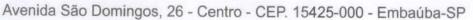


## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



DECRETO Nº 2168 DE 17 DE MARÇO DE 2021.



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior e por anulação parcial de dotações e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 29.847,92 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1215 de 17 de março de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010204 FINANÇAS Ficha: 024 - 04.123.0005.0002.0000 Pag. de Sentenças Judiciais e Precatórios 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
Ficha: 183 - 04.123.0005.2009.0000 Manutenção do Setor de Finanças	21.847,92
Local: 010702 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ficha: 092 - 10.304.0009.2034.0000 Manutenção do Setor	4.000,00
TOTAL	R\$ 29.847,92
§ 2°. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.	
Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020	-R\$ 21.847,92
§ 3°. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, parcialmente com a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações.	
Local: 010203 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

N

.... R\$ 29.847,92

8.000,00

IATOT



## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

Continuação do Decreto nº 2168 de 17 de março de 2021.



**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de março de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 17 de março de 2021.

Gilberto Ap. Ortega Secretário